

## TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO PRESIDÊNCIA

## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1658, DE 7 DE ABRIL DE 2014.

Referenda o ATO Nº 116/SEGJUD.GP, de 17 de março de 2014, praticado pela Presidência do Tribunal, que autorizou a permuta entre os Excelentíssimos Senhores Ministros Dora Maria da Costa e Márcio Eurico Vitral Amaro, no âmbito da SDC e SDI-I.

O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Ives Gandra da Silva Martins Filho, Vice- Presidente do Tribunal, João Oreste Dalazen, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Walmir Oliveira da Costa, Maurício Godinho Delgado, Augusto César Leite de Carvalho, Delaíde Alves Miranda Arantes, Hugo Carlos Scheuermann, Alexandre de Souza Agra Belmonte e o Excelentíssimo Vice-Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Eduardo Antunes Parmeggiani,

## **RESOLVE:**

Referendar o ATO Nº 116/SEGJUD.GP, de 17 de março de 2014, com o seguinte teor: "ATO Nº 116/SEGJUD.GP, DE 17 DE MARÇO DE 2014 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso das atribuições legais e regimentais, ad referendum do Órgão Especial, considerando a eleição, por aclamação, do Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro para a presidência da 8ª Turma desta Corte, considerando o disposto no art. 65, § 2º, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, RESOLVE - Art. 1º Autorizar a permuta entre os Excelentíssimos Senhores Ministros Dora Maria da Costa e Márcio Eurico Vitral Amaro, no âmbito da Seção Especializada em Dissídios Coletivos e Subseção I da Seção Especializada em Dissídios Individuais. § 1º A Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa receberá, na Seção Especializada em Dissídios Coletivos, os processos vinculados ao Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. § 2º O Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro receberá, na Subseção I da Seção Especializada em Dissídios Individuais, os processos vinculados à Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa. Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se".

Brasília, 7 de abril de 2014.

## Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN Presidente do Tribunal Superior do Trabalho



**Fonte**: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1452, 9 abr. 2014. Caderno Judiciário do Tribunal Superior do Trabalho, p. 2.